



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

**EDITAL Nº. 96/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016**

**CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 8.745, de 09.12.93 (DOU de 10/12/93) com suas alterações posteriores e do disposto no artigo 07, inciso II do Decreto nº 7.312, de 22.09.10 (DOU de 23/09/10) e para atender a necessidade temporária de interesse do *Campus* Governador Mangabeira, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Professor Substituto, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.0 Áreas objeto do Processo Seletivo:

**PROFESSOR SUBSTITUTO**

Área	Nº de vagas	Escolaridade mínima exigida	Regime de trabalho	Cursos
Língua Portuguesa/ Inglês	01	Licenciatura em Letras com habilitação em Português/Inglês	Diurno/Noturno 40 horas Semanais	Integrado/ Proeja/ Subsequente

1.1 A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo a Classe D, Nível 01, incluindo Vencimento Básico, GEDBT (Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) e a Retribuição por Titulação, e o regime de trabalho do contratado, além dos benefícios previstos na legislação vigente, conforme quadro a seguir:

Regime de Trabalho de 40 horas semanais:

Titulação	Classe	Nível	Vencimento Básico	RT (R\$)	Auxílio Alimentação	Total (R\$)
Graduação	D I	01	R\$ 2.814,01	-	R\$ 458,00	R\$ 3.272,01
Aperfeiçoamento	D I	01	R\$ 2.814,01	R\$ 168,29	R\$ 458,00	R\$ 3.440,30
Especialização	D I	01	R\$ 2.814,01	R\$ 370,72	R\$ 458,00	R\$ 3.642,73
Mestrado	D I	01	R\$ 2.814,01	R\$ 985,69	R\$ 458,00	R\$ 4.257,70
Doutorado	D I	01	R\$ 2.814,01	R\$ 2.329,40	R\$ 458,00	R\$ 5.601,41

## 2.0 Período de inscrições:

2.1 As inscrições estarão abertas no período entre **19 a 30 de outubro de 2016**, via internet, no endereço [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br)

2.2 O candidato deverá preencher completamente a ficha de inscrição (Anexo II) e enviá-la via e-mail para o endereço **concursos@gm.ifbaiano.edu.br**

2.3 As inscrições serão efetivadas com a respectiva entrega dos títulos no prazo estabelecido neste edital, conforme item 3.1.

2.4 Consultar no endereço [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br), a partir de **01 de novembro de 2016**, a relação de inscrições homologadas. O candidato tem até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da homologação da inscrição para registrar, via correio eletrônico (**concursos@gm.ifbaiano.edu.br**), que sua inscrição não foi homologada. Portanto, é de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações no site.

2.5 O IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 3.0 Processo seletivo:

3.1 O processo de seleção para escolha do candidato a ser contratado, realizar-se-á em duas etapas:

a) Realização de uma aula pública para análise do desempenho didático do candidato, na instituição, na presença de uma banca examinadora composta por três docentes sendo dois da área objeto para a qual o candidato está concorrendo à vaga, e um de outra área do conhecimento.

b) Análise e avaliação do *Curriculum Vitae* do candidato, preferencialmente emitido da plataforma Lattes ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)).

c) Os títulos, objeto de análise, deverão ser entregues no dia **31 de outubro de 2016, SOMENTE na sala da Direção Acadêmica – DA do IF Baiano Campus – Governador Mangabeira, situado à Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão (Antiga Estrada Velha da CHESF) – Governador Mangabeira – BA até as 16:00h.**

#### 4.0 Do desempenho didático:

4.1 O tema da aula será sorteado do conteúdo programático constante no Anexo I, no dia **16 de novembro de 2016, das 9:00h às 12:00h, na Sala da Direção Acadêmica do IF Baiano – Campus Governador Mangabeira - na presença de pelo menos um membro da Comissão do Concurso.**

4.2 O candidato que não comparecer ao sorteio do tema da aula, na hora e local determinados, será automaticamente desclassificado.

4.3 A prova de desempenho didático consistirá de uma aula pública teórica e/ou prática, perante a Banca Examinadora, composta por três docentes sendo dois da área objeto para a qual o candidato está concorrendo à vaga, e um de outra área do conhecimento, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, onde o candidato será avaliado pelo conhecimento técnico e sua desenvoltura didática.

4.4 A temática, a ordem e a hora das aulas de desempenho didático serão definidas por sorteio.

4.5 Os candidatos ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, nos locais e horários estabelecidos, deverão entregar à Banca Examinadora um plano de aula, em três vias idênticas, contendo: identificação do tema;

objetivos, procedimentos metodológicos; modo de avaliar o aprendizado; recursos didáticos; lista de exercícios (quando couber) e bibliografia.

**4.6 A aula para a avaliação de conhecimentos e desempenho didático, realizar-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o horário estabelecido neste edital como de início do sorteio do tema nas dependências do IF Baiano – Campus Governador Mangabeira, em local divulgado pela comissão responsável pelo presente processo seletivo, devendo todos os candidatos se apresentarem 30 (trinta) minutos antes da aula.**

4.7 A aula pública referente a avaliação de desempenho didático será ministrada para a Banca Examinadora e gravada em vídeo, sendo vedada a participação dos candidatos concorrentes.

4.8 Os recursos didáticos a serem utilizados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, deverão ser providenciados, instalados e desinstalados por ele mesmo. O *Campus* disponibilizará somente o data-show para realização desta etapa. Os demais recursos didáticos (computador, notebook, caixa de som, impressões, cópias, dentre outros) serão de total responsabilidade do candidato.

4.9 Na avaliação da aula referente ao desempenho didático será atribuída uma pontuação numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) aos itens constantes do Anexo III do presente Edital.

4.10 O candidato que obtiver, nesta etapa, pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos, bem como não cumprir o tempo mínimo e/ou máximo estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

5.0 Procedimento de entrega dos títulos:

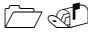
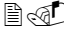
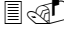
5.1 No ato da entrega de títulos o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Original e cópia do RG;
- b) Original e cópia do Diploma comprovando a escolaridade exigida no item 1.0 deste Edital.
- c) Currículo, apresentado em uma via, devidamente instruído com a relação e a documentação comprobatória original ou cópia autenticada, dos títulos apresentados.

## 6.0 Da análise e avaliação do Currículo:

6.1 Na avaliação do Currículo do candidato serão atribuídos pontos aos títulos apresentados, obedecendo aos seguintes critérios: Titulação e Experiência Profissional.

### 6.2 Titulação:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área objeto da presente seleção ou área de Educação, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	30 pontos	30 (limitado a 1)
Mestrado na área objeto da presente seleção ou na área de Educação, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	20 pontos	20 (limitado a 1)
Especialização na área objeto da presente seleção ou na área de Educação, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 (limitado a 1)
Outro diploma de graduação no objeto da presente seleção ou na área de Educação, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	4 pontos	4 (limitado a 1)
Certificado de curso na área objeto da presente seleção ou na área de educação.	 De 40 a 79 horas – 1 (um) ponto;  Entre 80 a 180 horas – 2,0 (dois) pontos;  Acima de 180 horas – 3,0 (três) pontos	2 (limitado a 2) 2 (limitado a 1) 3 (limitado a 1)

6.2.1 Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino Nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96.

### 6.3 Experiência Profissional:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Aprovação em concurso público na área de Ensino.	1 ponto	2 (limitado a 2)
b) Livro editado (exemplar), relacionado com a área da disciplina objeto da presente seleção ou na área de educação.	3 pontos	6 (limitado a 2)
c) Publicação em periódicos especializados, relacionado com a área da disciplina objeto da presente seleção ou na área de Educação.	1 ponto	2 (limitado a 2)
d) Exercício de magistério em instituição regular de ensino, em nível de ensino médio ou em educação superior, em área relacionada com a disciplina objeto da presente seleção.	2 pontos por ano	8 (limitado a 4)
e) Exercício de magistério em Instituição regular de Ensino, em nível superior ou médio em outra área.	1 por ano	3 (limitado a 3)
f) Estágio e/ou monitoria, em área relacionada com a disciplina objeto da presente seleção (excetuando-se o estágio curricular obrigatório para conclusão de curso)	0,5 pontos por ano	3 (limitado a 6)
g) Certificado como palestrante e apresentação de trabalhos em	0,5 ponto	2 (limitado a 4)

congressos, seminários, encontros na área da disciplina objeto da presente seleção.		
h) Experiência profissional (exceto magistério) na iniciativa privada ou órgão público, em atividade relacionada com a área da disciplina objeto da presente seleção.	1 ponto por ano	3 (limitado a 3)

Obs.: Os itens “e” e “h” não são cumulativos.

6.4 Para obtenção da nota, atribuir-se-á peso 1 (um) para a pontuação obtida na avaliação do Currículo e peso 2 (dois) na pontuação obtida na avaliação do desempenho didático. O somatório será dividido por 3 (três) que resultará na nota do candidato.

6.5 O resultado da prova de Desempenho Didático será divulgado no mural do IF Baiano - *Campus* Governador Mangabeira, no dia **21 de novembro de 2016** e no site da instituição [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br), a partir das 12:00h.

**6.6 O candidato que julgar necessário poderá entrar com pedido de recurso, no dia 22 de novembro de 2016, devendo protocolar sua solicitação, conforme modelo definido no Anexo IV deste Edital, na Diretoria Acadêmica do *Campus* Governador Mangabeira, das 8:00h às 12:00h, não sendo aceitos recursos enviados via Correios e/ou e-mail.**

6.7 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos estará à disposição do candidato, autor da petição, no dia **23 de novembro de 2016**, na Diretoria Acadêmica, a partir das 12:00h.

6.8 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação.

6.9 O Resultado Final, após parecer sobre os recursos, estará no mural do IF Baiano – *Campus* Governador Mangabeira e no site [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br), a partir do dia **24 de novembro de 2016**.

7.0 Regime de Trabalho:

7.1 O candidato selecionado será contratado com o regime de trabalho indicado no item 1.1, presente neste edital.

7.2 Local de Trabalho:

a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus* Governador Mangabeira.

8.0 Da contratação:

8.1 Será contratado o candidato que obtiver a maior nota.

8.2 Em caso de empate, adotar-se-á para efeito de classificação do candidato e em ordem prioritária, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação na avaliação de desempenho didático;

b) Maior idade;

c) Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

8.3 O contrato será por prazo determinado, para um período de até 1 (um) ano, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IF Baiano - *Campus* Governador Mangabeira, ser prorrogado por igual período.

8.4 O candidato que for convocado para efetivação do contrato, deverá apresentar-se perante a Diretoria de Gestão de Pessoas, na Reitoria do IF Baiano, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do resultado do referido processo, sob pena de ser declarado desistente.

8.5 Em caso de desistência do candidato para contratação, fica assegurado ao IF Baiano - *Campus* Governador Mangabeira, o direito de convocar outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

9.0 Das disposições gerais:

9.1 A classificação do candidato no presente Processo Seletivo, constitui mera expectativa de direito à sua contratação, ficando este ato condicionado à



rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do IF Baiano - *Campus* Governador Mangabeira.

9.2 Não serão contratados candidatos que possuam vínculo empregatício com qualquer Instituição Federal de Ensino, na condição de Professor Efetivo ou na condição de Professor Substituto ou Visitante, contratados nos termos da Lei nº. 8.745/93 em face da proibição de contratação prevista no art. 1º da Lei nº 9.849, de 26/10/99, que alterou o art. 9º da Lei nº 8.745/93.

9.3 Excetua-se do disposto no item 9.2, o candidato que tenha completado o interregno de 24 (vinte e quatro) meses, após a extinção de sua última contratação, realizada nos termos da Lei nº 8.745/93.

9.4 Poderão inscrever-se ocupantes de Cargo Técnico, desde que comprove a compatibilidade de horário no exercício do cargo efetivo e o de Professor Substituto.

9.5 No ato da inscrição o candidato deverá declarar que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas nos itens anteriores.

9.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9.7 Antes da assinatura do contrato, o regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração. Após a formalização do contrato, o contratado não poderá alterar o regime de trabalho, sob pena de extinção do contrato nos termos do inciso II do art. 12 da Lei nº 8.745/93.

9.8 Esclarecimentos relativos à seleção poderão ser prestados no IF Baiano – *Campus* Governador Mangabeira, das 08h às 12h e das 13h às 17 h, através do e-mail [concursos@gm.ifbaiano.edu.br](mailto:concursos@gm.ifbaiano.edu.br) ou do telefone (75) 3638-3500.

9.9 O prazo para impugnação deste edital será de **17 a 18 de outubro de 2016**.

10.0 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela execução do presente Processo Seletivo.

Governador Mangabeira, 13 de outubro de 2016.

**Geovane Barbosa do Nascimento**  
**Reitor do IF Baiano**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO I  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

➤ **ENSINO DE LÍNGUAS**

1. Perspectivas atuais de abordagens da oralidade no ensino de línguas;
2. O trabalho com gêneros e tipologias textuais frente às novas demandas sociais;
3. Comunicação, sentido e subjetividade: implicações teórico-metodológicas no ensino de línguas;
4. Ensino de línguas e o uso de novas tecnologias contemporâneas;
5. Concepções de gramática, língua, linguagem e o ensino de línguas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

CONCURSO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

NOME:

RG:

CPF:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

ÁREA QUE TEM INTERESSE EM CONCORRER:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

ÁREA DE GRADUAÇÃO:

TITULAÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO

MESTRADO

DOUTORADO

ESPECIFIQUE:

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?

SIM  NÃO

Ao concluir o preenchimento dessa ficha, enviar para o e-mail:  
[concursos@gm.ifbaiano.edu.br](mailto:concursos@gm.ifbaiano.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO III  
**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

► Aspectos a serem observados:

1- Planejamento

1.1 – Objetivo da aula (0 - 10 pontos)

1.2 – Aplicações Metodológicas

- Incentivo à participação da turma (0 - 5 pontos)

- Sequência do planejamento (0 - 5 pontos)

2- Didática

2.1 – Levantamento de conhecimentos prévios (0 - 10 pontos)

2.2 - Funcionalidade do conteúdo trabalhado (0 - 10 pontos)

2.3 – Criatividade na aplicação do conteúdo (0 - 10 pontos)

2.4 – Recursos compatíveis com o conteúdo (0 - 5 pontos)

2.5 – Controle emocional (0 - 5 pontos)

2.6 – Gerenciamento do tempo (0 - 5 pontos)

3- Conteúdo

3.1 – Organização Lógica (0 - 10 pontos)

3.2 – Clareza e precisão (0 - 10 pontos)

3.3 – Domínio de conteúdo (0 - 10 pontos)

3.4 – Capacidade de síntese (0 - 5 pontos)

